



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LEGATUM ENGENHARIA S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2500823348

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

21 SETEMBRO 2025
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300179958 em 23/09/2025 da Empresa LEGATUM ENGENHARIA S/A, Nire 31300179958 e protocolo 256061556 - 16/09/2025. Efeitos do registro: 20/08/2025. Autenticação: 133B32CA3C8A8A63641E633B736189B5E196626. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/606.155-6 e o código de segurança dTX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/606.155-6	MGP2500823348	15/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
861.589.531-72	JULIANO FARIAS GALASSI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA

“LEGATUM ENGENHARIA S/A”

(em organização)

Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00 horas, na sede social, localizada na Rua Nelson Soares de Faria, nº 235, Sala 09, Cidade Nova, CEP 31.170-030, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição os subscritores da totalidade do capital social da sociedade anônima em fase de constituição, “**LEGATUM ENGENHARIA S/A**”, assim designados:

GALÁXIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 50.452.014/0001-14, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31214036711, com sede na Avenida do Contorno, nº 2.905, Sala 408, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-915, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu administrador **JULIANO FARIAS GALASSI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador CI-RG nº 893.820 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 861.589.531-72, com endereço na Rua Bascuaré, nº 366, Residencial Damha III, CEP 79.046-232, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

JULIANO FARIAS GALASSI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador CI-RG nº 893.820 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 861.589.531-72, com endereço na Rua Bascuaré, nº 366, Residencial Damha III, CEP 79.046-232, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Foi escolhido para dirigir os trabalhos o Sr. Juliano Farias Galassi, acima qualificado, que convidou mim, Sr. Luiz Felipe d’Ornellas Marques, para secretariá-lo.

O Senhor Presidente declarou instalada a Assembleia e esclareceu que esta tinha por finalidade **(a)** a constituição de uma sociedade anônima de capital fechado que girará sob a denominação social de **LEGATUM ENGENHARIA S/A** (“Companhia”); **(b)** a eleição de profissional especializado para a elaboração do Laudo de Avaliação em razão da realização do capital social com direitos de crédito, em observância ao Artigo 8º, da Lei 6.404/1976; **(c)** a aprovação do Laudo de Avaliação dos direitos de crédito; **(d)** a subscrição e integralização das ações que irão compor o capital social da Companhia; **(e)** a aprovação do projeto de Estatuto Social; e, **(f)** a eleição do(s) respectivo(s) Diretor(es).

Após os devidos debates, os acionistas fundadores resolveram, por unanimidade dos votos, sem reservas e sem ressalvas aprovar:

(a) A constituição de uma Sociedade Anônima de capital fechado que girará sob a denominação social de **LEGATUM ENGENHARIA S/A** (“Companhia”);

(b) Eleger o profissional **FS DE SENNA CONTABILIDADE ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.279.901/0001-05, registrada na JUCEMS sob o NIRE



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300179958 em 23/09/2025 da Empresa LEGATUM ENGENHARIA S/A, Nire 31300179958 e protocolo 256061556 - 16/09/2025. Efeitos do registro: 20/08/2025. Autenticação: 133B32CA3C8A8A63641E633B736189B5E196626. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/606.155-6 e o código de segurança dTX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

54101784176, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul – CRC/MS sob o nº MS-001235/O, com sede na Rua Alagoas, nº 599, Sala 07, Jardim dos Estados, CEP 79.020-120, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, representada por sua administradora, FABIANA SILVA DE SENNA, brasileira, contadora, inscrita no CPF sob o nº 844.030.471-49, inscrita no CRC/MS sob o nº MS-010195/O, com endereço profissional na Rua Alagoas, nº 599, Sala 07, Jardim dos Estados, CEP 79.020-120, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para efetuar o Laudo de Avaliação dos direitos de crédito a serem integralizados no capital social da Companhia, em observância ao Artigo 8º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

(c) Aprovar o Laudo de Avaliação dos direitos de crédito (Anexo II), e, para tanto, o capital social da Companhia, que será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal;

(d) De acordo com o Boletim de Subscrição, que faz parte integrante desta ata como seu Anexo I, o montante total do capital social foi subscrito e integralizado neste ato. A integralização foi feita mediante a conferência ao capital social, neste ato, mediante a conferência de direitos de crédito, nas proporções a seguir indicadas.

(i) A acionista **GALÁXIA PARTICIPAÇÕES LTDA** subscreve, neste ato, a quantia de 9.000 (nove mil) ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas, neste ato, da seguinte forma:

(ii.i) A acionista **GALÁXIA PARTICIPAÇÕES LTDA** cede, neste ato, a título de integralização de capital social, a totalidade dos direitos de crédito que possui junto a **JULIANO FARIAS GALASSI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador CI-RG nº 893.820 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 861.589.531-72, com endereço na Rua Bascuaré, nº 366, Residencial Damha III, CEP 79.046-232, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, com vencimento para 30/10/2025, nos termos do instrumento particular firmado entre as partes, conforme Laudo de Avaliação de Anexo II.

(ii) O acionista **JULIANO FARIAS GALASSI** subscreve, neste ato, a quantia de 1.000 (uma mil) ações ordinárias nominativas, totalmente integralizadas, neste ato, da seguinte forma:

(ii.i) O acionista **JULIANO FARIAS GALASSI** cede, neste ato, a título de integralização de capital social, a totalidade dos direitos de crédito que possui junto a **GALÁXIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 50.452.014/0001-14, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31214036711, com sede na Avenida do Contorno, nº 2.905, Sala 408, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-915, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no valor total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, com vencimento para 30/10/2025, nos termos do instrumento particular firmado entre as partes, conforme Laudo de Avaliação de Anexo II.



ACIONISTAS	VALOR INTEGRALIZADO (EM CRÉDITO)	VALOR TOTAL
GALÁXIA PARTICIPAÇÕES LTDA	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
JULIANO FARIAS GALASSI	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

O preço de emissão das ações ordinárias foi fixado em R\$ 1,00 (um real) cada uma, nos termos do disposto no Artigo 14 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Os direitos de crédito ora conferidos ao capital social da Companhia foram avaliados, nos termos do Artigo 8º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em direitos de crédito, de acordo com o Laudo de Avaliação Contábil que integra o presente instrumento como seu Anexo II.

(e) Cumpridos os requisitos preliminares à constituição da Companhia, competia à Assembleia discutir e votar o projeto de Estatuto Social. Realizada a votação, referido projeto foi aprovado, por unanimidade dos presentes, com a seguinte redação:

**ESTATUTO SOCIAL
LEGATUM ENGENHARIA S/A**

- CAPÍTULO I -

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º - A Companhia girará sob a denominação social de “LEGATUM ENGENHARIA S/A”, como sociedade anônima de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pelas legislações aplicáveis em vigor.

Artigo 2º - A Companhia terá sede e foro na Rua Nelson Soares de Faria, nº 235, Sala 09, Cidade Nova, CEP 31.170-030, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: Por deliberação da Diretoria, poderão ser instalados, transferidos ou extintos escritórios, filiais, agências ou representações em qualquer ponto do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia terá por objeto social a prestação de serviços técnicos de engenharia e consultoria, construção de rodovias e ferrovias, englobando os serviços de pavimentação, reciclagem e fresagem de pavimentos diversos, recuperação de rodovias, auto estradas e outras vias não urbanas para passagens de veículos, conservação e manutenção de rodovias pavimentadas e não pavimentadas, sinalização com pintura em rodovias e aeroportos, serviços de destocamento e desmatamento de árvores e demais ações inerentes à terraplanagem, tais como supressão vegetal, incluindo roçada, poda, recuperação e conservação, obras de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300179958 em 23/09/2025 da Empresa LEGATUM ENGENHARIA S/A, Nire 31300179958 e protocolo 256061556 - 16/09/2025. Efeitos do registro: 20/08/2025. Autenticação: 133B32CA3C8A8A63641E633B736189B5E196626. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/606.155-6 e o código de segurança dTX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

drenagem e irrigação, saneamento, topografia, construção de edifícios, reformas de edifícios e edificações, instalações hidráulicas e elétricas, obras de urbanização, obras de fundações, construção e recuperação de pontes, viadutos, túneis e passarelas, obras de alvenaria, administração, gerenciamento e fiscalização de obras viárias e de construção civil, fabricação e aplicação de massa de concreto, coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares de área urbana e rural, manutenção paisagística através da limpeza nas vias de logradouros públicos (roçada mecanizada, capina manual, limpeza de sarjetas, meio fio e bueiros, acabamento de meio fio com caiação e operação de tapa buraco, sem oferta de material), plantio de grama e muda de espécie vegetal, serviço de plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios residenciais, comerciais, públicos, semipúblicos e parques municipais (áreas verdes em geral), incorporação de empreendimentos imobiliários, locação e sublocação de máquinas, caminhões e equipamentos para construção, leves e pesados, guinchos e guindastes, com e sem operador, locação de veículos de transporte em geral, gerenciamento e agenciamento de contratos diversos de locação, transporte municipal, intermunicipal e interestadual de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, a participação em empresas, empreendimentos e negócios, na qualidade de sócia, quotista, acionistas, investidora, parceira ou contratante, podendo controlá-las ou não, visando a obtenção de dividendos e a valorização dos ativos mobiliários das sociedades em que participar, e serviços especializados de escritório e apoio administrativo.

- CAPÍTULO II -

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e totalmente integralizadas, em direitos de crédito, por seus acionistas, conforme Boletim de Subscrição.

Artigo 6º - A ação é indivisível em relação à Companhia. Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício deste direito.

Artigo 7º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. As ações em tesouraria não terão direito de voto ou dividendo.

Artigo 8º - A Companhia poderá, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral, criar classes de ações ou aumentar o número de ações das classes existentes.

Parágrafo Único: As decisões relativas ao “caput” deste artigo, serão tomadas por unanimidade do capital social com direito a voto, não se computando os votos em branco.

Artigo 9º - A propriedade das ações será atestada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Artigo 10 - É vedado aos acionistas caucionar, ou de qualquer forma empenhar ou onerar suas ações, no todo ou em parte, salvo para garantia de obrigações da própria Companhia, quando assim permitir o Estatuto e a lei.

Parágrafo Primeiro: No caso de penhora, arresto ou sequestro de quotas, o acionista titular das mesmas deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento, quitar o débito ou obrigação que deu origem à



construção ou gravame, ou substituir as ações por garantia satisfatória para o credor respectivo, de forma a desonerar suas ações.

Parágrafo Segundo: Caso o acionista não faça o descrito no Parágrafo Primeiro, entender-se-á que pretende realizar operação de alienação de ações, caso em que será assegurado aos demais acionistas, exercerem os seus respectivos direitos de preferência.

Parágrafo Terceiro: Os acionistas que estiverem interessados nas ações objeto de construção ou gravame, poderão tomar as providências no sentido de amortizar ou liquidar o crédito ou obrigação que originou a construção ou gravame, caso o acionista titular não o fizer no prazo descrito no Parágrafo Primeiro, de forma a fazer com que as ações fiquem livres e desembaraçadas para que lhes sejam transferidas.

Artigo 11 - Nos casos de reembolso de ações previstos em lei, o valor de reembolso corresponderá à avaliação especial nos termos do Capítulo VII deste Estatuto Social, observado o disposto no Artigo 45, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 12 - Na hipótese de qualquer dos acionistas desejar vender ou alienar, a qualquer título, parte ou a totalidade das ações de que for titular para outro acionista ou para um terceiro, os demais acionistas e a Companhia terão o direito preferencial de adquiri-las, na proporção das respectivas participações no capital social, nas condições da proposta para aquisição ofertada pelo terceiro ou pelo outro acionista, devendo ser observado o seguinte procedimento:

Parágrafo Primeiro: O acionista que desejar vender ou alienar, a qualquer título, parte ou a totalidade de suas ações deverá notificar sua intenção, por escrito, aos demais acionistas e à Diretoria da Companhia, para que estes, desejando, exerçam seu direito de preferência para aquisição das mesmas.

Parágrafo Segundo: Os demais acionistas terão 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação de que trata o Parágrafo Primeiro para manifestarem, por escrito, ao acionista ofertante, o seu interesse em exercer o direito de preferência para aquisição das ações ofertadas, nos mesmos termos e condições da proposta.

Parágrafo Terceiro: A falta de resposta positiva expressa dos demais acionistas notificados no prazo assinalado será considerada renúncia tácita do direito de preferência.

Parágrafo Quarto: Não exercido o direito de preferência pelos demais acionistas, ou exercido parcialmente e restando ações do acionista ofertante, terá a Companhia 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia seguinte ao término do prazo de que trata o Parágrafo Segundo, para manifestar, por escrito, ao acionista ofertante o seu interesse em exercer o direito de preferência para aquisição das ações ofertadas para mantê-las em tesouraria.

Parágrafo Quinto: Uma vez manifestada, por escrito, a intenção de exercer o direito de preferência pelos demais acionistas ou pela própria Companhia, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento da manifestação positiva do acionista notificado e da Companhia, as ações ofertadas deverão ser a eles transferidas, nos termos, condições e preço da Proposta.

Parágrafo Sexto: Só depois de transcorrido o segundo prazo, referido no Parágrafo Quarto, sem manifestação dos acionistas e/ou da Companhia notificados, o acionista ofertante terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para concretizar a venda ou alienação das ações ofertadas ao proponente, nos mesmos termos e condições estabelecidos na proposta, sem ressalvas de qualquer natureza ou espécie.



Parágrafo Sétimo: Demais disposições poderão ser pactuadas em Acordo de Acionistas, nos termos do Artigo 118, da Lei 6.404/1976, que sobressairão aos presentes neste Estatuto Social.

- CAPÍTULO III -

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 13 - A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, em um dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

- a) Tomar as contas da diretoria;
- b) Discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício;
- c) Determinar a destinação dos resultados;
- d) Eleger os administradores e membros do Conselho Fiscal, quando for o caso.

II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, inclusive para deliberar sobre alteração e reforma do Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro: As Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções previstas em lei, instalar-se-ão, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social com direito a voto; em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Segundo: As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma virtual, nos termos do Artigo 124, §2º-A, da Lei 6.404/1976, podendo o(s) acionista(s) participar(em) e votar(em) à distância, nos termos do Artigo 121, § único, da mesma norma, desde que obedecidos os critérios de convocação de que trata o Artigo 26 deste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro: A validade das Atas extraídas das Assembleias Gerais de que tratam este Artigo e não será condicionada ao seu arquivamento no órgão de registro competente, sendo consideradas válidas apenas com a assinatura (virtual ou com reconhecimento de firma) de todos os acionistas presentes. Referidas Atas deverão ser arquivadas no Livro das Atas das Assembleias Gerais na sede da Companhia.

Artigo 14 - As Assembleias Gerais poderão ser convocadas por qualquer acionista, por anúncio publicado na forma da Lei, ou por notificação via e-mail, no qual constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a Data, a Hora e o Local da reunião.

Parágrafo Único: Ficará dispensada a convocação desde que se façam presentes à Assembleia Geral, acionistas representando a totalidade do capital social, cientes da mesma previamente, nos termos do Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/1976.

Artigo 15 - Ressalvados os casos previstos na Lei 6.404/1976 e os descritas no Parágrafo Único abaixo, as deliberações da Assembleia Geral ocorrerão por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Único: Serão tomadas por unanimidade de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, as seguintes deliberações em Assembleia Geral:

- a) Alteração e reforma do Estatuto Social;
- b) Aumento ou redução do Capital Social;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300179958 em 23/09/2025 da Empresa LEGATUM ENGENHARIA S/A, Nire 31300179958 e protocolo 256061556 - 16/09/2025. Efeitos do registro: 20/08/2025. Autenticação: 133B32CA3C8A8A63641E633B736189B5E196626. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/606.155-6 e o código de segurança dTX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

- c) Eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros da Diretoria da Companhia, observadas as normas do Capítulo III deste Estatuto Social;
- d) Transformação, fusão, cisão ou incorporação da Companhia;
- e) Dissolução e liquidação da Companhia, bem como a eleição e destituição dos liquidantes e aprovação de suas contas;
- f) Pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- g) Constituição de reservas, fundos ou provisões contábeis que tenham repercussão sobre os direitos e interesses dos acionistas;
- h) Participação da Companhia em negócios que não sejam relacionados ao seu objeto social;
- i) Distribuição de lucros aos acionistas;
- j) Compra, venda, permuta, integralização, ou locação de imóveis da Companhia;
- k) Contratação de empréstimos e financiamentos, bem como oneração e alienação de bens imóveis da Companhia;
- l) Exercício do direito de voto da Companhia em sociedades controladas, coligadas ou investidas, inclusive, mas não se limitando, quanto à distribuição de lucros, aquisição, alienação e locação de bens móveis, participações societárias e imóveis destas, alteração de objeto social, nomeação e destituição de administradores e demais reformas e alterações de contrato ou estatuto social.

Artigo 16 - Poderá ser nula a Assembleia que não obedecer aos preceitos deste Estatuto e as normas legais vigentes.

- CAPÍTULO IV -

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 17 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 01 (um) Diretor, sem denominação específica, residente no país, eleito em Assembleia Geral para um mandato de 03 (três) anos, mas, qualquer que seja a data de sua eleição, o mandato terminará na data de realização da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao último exercício de sua gestão; mesmo se vencido o mandato o Diretor continuará no exercício de seu cargo até a posse do novo titular. O membro da Diretoria poderá ser reeleito, inclusive por mais de uma vez.

Parágrafo Único: A investidura dos Diretores em seus cargos dar-se-á mediante assinatura de termo de posse a ser arquivado no livro de atas de reuniões da Diretoria ou na própria Assembleia Geral que o eleger, independentemente de caução.

Artigo 18 - A Assembleia Geral da Companhia poderá fixar honorários para a Diretoria, em montante global e anual, competindo à própria Diretoria a divisão da remuneração entre seus membros.

Artigo 19 - Nos impedimentos ou ausências temporárias do Diretor, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para eleição de Diretor temporário, que o substituirá durante o período ausente.

Parágrafo Primeiro: Havendo vacância em cargo da Diretoria, deverá ser imediatamente convocada uma Assembleia Geral para provimento do cargo vago, servindo o substituto então eleito até o término do mandato do substituído.

Parágrafo Segundo: Além dos casos de morte ou renúncia, considerar-se-á vago o cargo do Diretor que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções por 30 (trinta) dias consecutivos.



Artigo 20 - As deliberações da Diretoria serão lavradas em Ata, consignadas pelo Diretor Único, inclusive de maneira digital, sendo dispensadas as exigências de convocação e registro no órgão competente.

Artigo 21 - Além dos que forem necessários à consecução dos fins sociais e ao regular funcionamento da Companhia, a Diretoria fica investida de poderes para representar a Companhia ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, contrair obrigações, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, observados os dispositivos legais e estatutários pertinentes.

Artigo 22 - A Companhia se obriga, validamente, apenas pela assinatura do Diretor, inclusive para os seguintes atos:

- I - Emissão de certificados representativos das ações;
- II - Nomeação de procuradores "*ad negotia*", com a específica determinação dos poderes conferidos, inclusive podendo atribuir parte de poderes conferidos à Diretoria;
- III - Participação e representação da Companhia em outras sociedades e/ou consórcios;
- IV - Participação e representação da Companhia em processos licitatórios;
- V - Comprar, vender, locar, permutar, dar em pagamento ou integralizar bens imóveis da Companhia;
- VI - Hipotecar e empenhar o patrimônio social;
- VII - Subscrever, integralizar, adquirir ou alienar participações societárias em outras sociedades;
- VIII - Contratar financiamentos ou qualquer instrumento de crédito junto à instituições financeiras;
- IX - Celebração de quaisquer instrumentos públicos ou particulares, desde que relacionados ao objeto social da Companhia.

Parágrafo Único: Para a prática dos atos descritos nos itens V, VI, VII e VIII acima, será a assinatura isolada do Diretor, precedida da autorização expressa da Assembleia Geral. Para os demais atos, será somente a assinatura isolada do Diretor.

Artigo 23 - Compete ao Diretor as seguintes atribuições:

- I – Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da Companhia;
- II – Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas assembleias gerais e suas próprias reuniões;
- III – Pagar e receber tudo quanto se refira à situação financeira da Companhia;
- IV – Nomear, contratar e demitir empregados em todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações;
- V – Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal, legal e trabalhista;
- VI – Organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da Companhia;
- VII – Vender ou compromissar a venda de bens móveis, máquinas, equipamentos, veículos, direitos de crédito, ativos financeiros, insumos, materiais para construção civil e demais utensílios pertencentes à Companhia, ceder ou prometer ceder direitos à aquisição dos mesmos, estipulando preços, prazos e condições, assinando todos os atos, papéis e instrumentos públicos ou particulares relacionados com essas transações, independentemente de autorização expressa da Assembleia Geral;
- VIII – Vender ou compromissar a venda de bens imóveis e participações societárias, ceder ou prometer ceder direitos à aquisição dos mesmos, bem como firmar contratos de locação ou comodato em imóveis da Companhia, estipulando preços, prazos e condições, assinando todos os atos, papéis e instrumentos públicos ou particulares relacionados com essas transações, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
- IX – Comprar ou compromissar a compra de bens móveis, máquinas, equipamentos, veículos, direitos de crédito, ativos financeiros, insumos, materiais para construção civil e demais utensílios necessários à



execução dos objetivos sociais, comprar ou prometer a compra de direitos à aquisição dos mesmos, estipulando preços, prazos e condições, assinando todos os atos, papéis e instrumentos públicos ou particulares relacionados com essas transações, independentemente de autorização expressa da Assembleia Geral;

X – Comprar ou compromissar a compra de bens imóveis e participações societárias, comprar ou prometer a compra de direitos à aquisição dos mesmos, firmar contratos de locação ou comodato em imóveis de terceiros, estipulando preços, prazos e condições, assinando todos os atos, papéis e instrumentos públicos ou particulares relacionados com essas transações, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

XI – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias e contas de investimentos em estabelecimentos públicos ou particulares, bem como realizar movimentações financeiras, ordens de pagamento, aplicações financeiras e demais atos, emitir, sacar e endossar cheques e demais títulos de crédito, independentemente de autorização expressa da Assembleia Geral;

XII – Contrair empréstimos e financiamentos em estabelecimentos público, particulares e com terceiros, dar garantias necessárias às operações dessa natureza, como hipotecar, empenhar ou onerar de outra forma bens móveis e imóveis da Companhia, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

XIII – Praticar, enfim, quaisquer atos que por Lei ou por este estatuto não venham a ser vedados.

Parágrafo Único: Para a prática dos atos enumerados neste artigo, poderá ser constituído procurador ou procuradores, sendo que os mandatos outorgados deverão especificar os poderes outorgados e, salvo se contiverem a cláusula ad judicium et extra, terão prazo de vigência determinado, não superior a 1 (um) ano.

Artigo 24 - O Diretor também poderá:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) Promover o cumprimento de suas resoluções;
- c) Fazer cumprir o Estatuto da Companhia e as deliberações da Assembleia;
- d) Assinar, em conjunto, cautelas ou títulos múltiplos de ações;
- e) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, nas relações com terceiro, com o Governo da União, dos Estados e dos Municípios, Autarquias, Agências e Conselhos Profissionais;
- f) Manter-se sempre a par de todas as atividades da Companhia para poder levar às reuniões da Diretoria amplas informações, cuja apreciação assegure a unidade plena na orientação dos negócios sociais;
- g) Convocar, presidir e instalar as Assembleias Gerais;
- h) Deliberar sobre a instalação, transferência ou extinção de filiais, agências, escritórios ou outras dependências da Companhia;
- i) Propor à Assembleia Geral a destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes;
- j) Deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- k) Representar a Companhia em processos licitatórios;
- l) Praticar quaisquer atos que por Lei ou por este Estatuto Social não lhe sejam vedados.

Artigo 25 - A Diretoria apresentará anualmente à Assembleia Geral, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial da Companhia e as Demonstrações Financeiras de todas as operações sociais, depois de submetidas ao parecer do Conselho Fiscal, quando este se encontrar em funcionamento, na forma disposta no Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 26 - Em operações estranhas aos negócios sociais, é vedado aos Diretores ou a qualquer procurador, em nome da Companhia, conceder fianças e avais, ou contrair obrigações de qualquer natureza.



Parágrafo Único: Os atos praticados com violação deste dispositivo não serão válidos ou eficazes, nem obrigarão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador infrator pessoalmente pelos efeitos de tais atos e pelas obrigações deles decorrentes.

- CAPÍTULO V -

CONSELHO FISCAL

Artigo 27 - A Companhia terá Conselho Fiscal não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, sendo facultada sua instalação a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Fiscal, quando instalado, e os respectivos suplentes, serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária para um mandato a encerrar-se na data da Assembleia Geral Ordinária seguinte àquela que os elegeu.

Parágrafo Segundo: A remuneração dos membros do Conselheiro Fiscal será determinada pela Assembleia Geral que os elegeu, observado o limite mínimo estabelecido no Artigo 162, § 3º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

- CAPÍTULO VI -

EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 28 - O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei.

Parágrafo Único: Observados os princípios fundamentais de contabilidade, poderão ser levantados balanços com periodicidade menor para distribuição de lucros e dividendos intermediários ou intercalares, cuja destinação obedecerá a decisão dos acionistas.

Artigo 29 - Os lucros líquidos, após as deduções, reservas e provisões legais, bem como quaisquer outras que a sociedade julgar necessária para sua segurança terá a destinação que lhes for determinada por deliberação de sócios, não sendo assegurada a distribuição de um lucro mínimo aos sócios:

Parágrafo Primeiro: Previamente à distribuição de dividendos aos acionistas será destinado, deduzido do lucro líquido, o percentual de 5% (cinco por cento) para a formação da Reserva Legal da Companhia, até que esta atinja o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do capital social, valores esses que deverão ser destacados para uma conta específica, a fim de que o mesmo seja destinado a aplicação rentável a ser escolhida por deliberação, com a aprovação simples do capital votante.

Parágrafo Segundo: Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela do lucro até que seja adotada deliberação sobre sua aplicação.

Parágrafo Terceiro: Os lucros serão distribuídos aos sócios de acordo com a deliberação tomada em Assembleia Geral e/ou estipulada em Acordo de Acionistas, dado o permissivo do Artigo 294, §4º, da Lei 6.404/1976.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300179958 em 23/09/2025 da Empresa LEGATUM ENGENHARIA S/A, Nire 31300179958 e protocolo 256061556 - 16/09/2025. Efeitos do registro: 20/08/2025. Autenticação: 133B32CA3C8A8A63641E633B736189B5E196626. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/606.155-6 e o código de segurança dTX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Parágrafo Quarto: Por deliberação dos sócios poderá ser estabelecida a não distribuição total dos lucros no final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de lucro suspenso, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo Quinto: A Diretoria poderá, em qualquer periodicidade, levantar balanços intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral, trimestral ou mensal aprovado em Assembleia Geral, sendo possível, também, realizar distribuição antecipada de lucros na forma de dividendos, bem como poderá determinar o pagamento de juros sobre capital próprio, observadas as restrições legais aplicáveis.

- CAPÍTULO VII -

LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 30 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, mediante aprovação por acionistas representando a unanimidade do capital social. Em qualquer dessas hipóteses, caberá à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante que deverá atuar nesse período.

Artigo 31 – O modo de liquidação a ser determinado pela Assembleia tomará por base a data do fato motivador, e serão observadas as normas adiantes de apuração:

- a) Os bens imóveis pelo seu valor de mercado;
- b) As máquinas, ferramentas, veículos e implementos pelos seus respectivos valores de mercado;
- c) As mercadorias e materiais pelos seus preços de custo, acrescidos das despesas de compra;
- d) Os títulos e bens exceto os anteriores, sujeitos a cotação, pelos valores de mercado;
- e) As participações societárias e valores mobiliários que porventura possam ser convertidos em participações societárias, pelo seu valor de mercado, mediante avaliação que utilize metodologia de cálculo que melhor for aplicável em seu respectivo segmento;
- f) Das contas ativas, que não tenham reserva de domínio, ou não possuam garantia real, haverá uma dedução de 5% (cinco por cento), para atender a prejuízos na sua liquidação;
- g) Os demais valores do ativo, pelos seus registros nos livros da sociedade. Assim computado no ativo, dele será deduzido o passivo, para se apurar o valor das ações.

Parágrafo Primeiro: O valor patrimonial de cada ação da Companhia será calculado e obtido, independentemente do fato ensejador de apuração de haveres, pelo critério que mais atenda ao valor patrimonial real de mercado da Companhia, conforme *valuation* a ser realizado por empresa de auditoria independente de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, que deverá contemplar seus ativos tangíveis e intangíveis, seus ativos imobilizados, por valor de mercado, a geração de caixa e o EBITDA da Companhia, bem como os passivos levados a valor presente.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de liquidação, os haveres serão pagos em até 48 (quarenta e oito) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas mensalmente pela variação do IPCA/IBGE, ou na falta deste, por qualquer outro Índice oficial de correção monetária que o venha a substituir e que reflita adequadamente os efeitos inflacionários, tornando como base para atualização a data base do evento, vencendo-se a primeira dentro de 30 (trinta) dias do encerramento da aludida apuração.

Artigo 32 - O Liquidante e os conselheiros Fiscais terão atribuições e poderes a eles outorgados por Lei.



Artigo 33 - A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá destituir o Liquidante e os membros do Conselho Fiscal.

- CAPÍTULO VIII -

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A Companhia, seus Diretores e acionistas observarão o(s) Acordo(s) de Acionista(s) arquivado(s) em sua sede social, sendo que os integrantes da mesa da Assembleia Geral ou dos órgãos de administração da Companhia, devem abster-se de computar os votos proferidos em sentido contrário ao estabelecido em tal acordo

Parágrafo Único: É expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder qualquer transferência de ações, oneração ou cessão de direito de preferência à subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que não respeite o previsto neste Estatuto Social e em Acordo de Acionista.

Artigo 35 - Fica eleito o foro da comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

Artigo 36 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ou do diploma legal que a suceder.”

Aprovada a redação do Estatuto Social, o Senhor Presidente declarou constituída a Companhia. Em seguida, solicitou aos senhores acionistas que procedessem a eleição do membro da Diretoria.

(f) Após as deliberações, foi eleito, empossado e investido, neste ato, no cargo de Diretor, sem denominação específica, com mandato a encerrar-se em 03 (três) anos, contados da presente data, o Sr. **JULIANO FARIAS GALASSI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador CI-RG nº 893.820 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 861.589.531-72, com endereço na Rua Bascuaré, nº 366, Residencial Damha III, CEP 79.046-232, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Diretor eleito declara, para os devidos fins, que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, nos termos do Artigo 147, §1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Encerradas as discussões, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, não havendo manifestação, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada e lavrada em livro próprio.

A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de Agosto de 2025.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300179958 em 23/09/2025 da Empresa LEGATUM ENGENHARIA S/A, Nire 31300179958 e protocolo 256061556 - 16/09/2025. Efeitos do registro: 20/08/2025. Autenticação: 133B32CA3C8A8A63641E633B736189B5E196626. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/606.155-6 e o código de segurança dTX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

JULIANO FARIAS GALASSI
Presidente

LUIZ FELIPE D'ORNELLAS MARQUES
Secretário

GALÁXIA PARTICIPAÇÕES LTDA
Acionista
Representada por seu administrador
Juliano Farias Galassi

JULIANO FARIAS GALASSI
Acionista

JULIANO FARIAS GALASSI
Diretor

Visto do Advogado:

LUIZ FELIPE D'ORNELLAS MARQUES
OAB/MS 9.090



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300179958 em 23/09/2025 da Empresa LEGATUM ENGENHARIA S/A, Nire 31300179958 e protocolo 256061556 - 16/09/2025. Efeitos do registro: 20/08/2025. Autenticação: 133B32CA3C8A8A63641E633B736189B5E196626. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/606.155-6 e o código de segurança dTX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

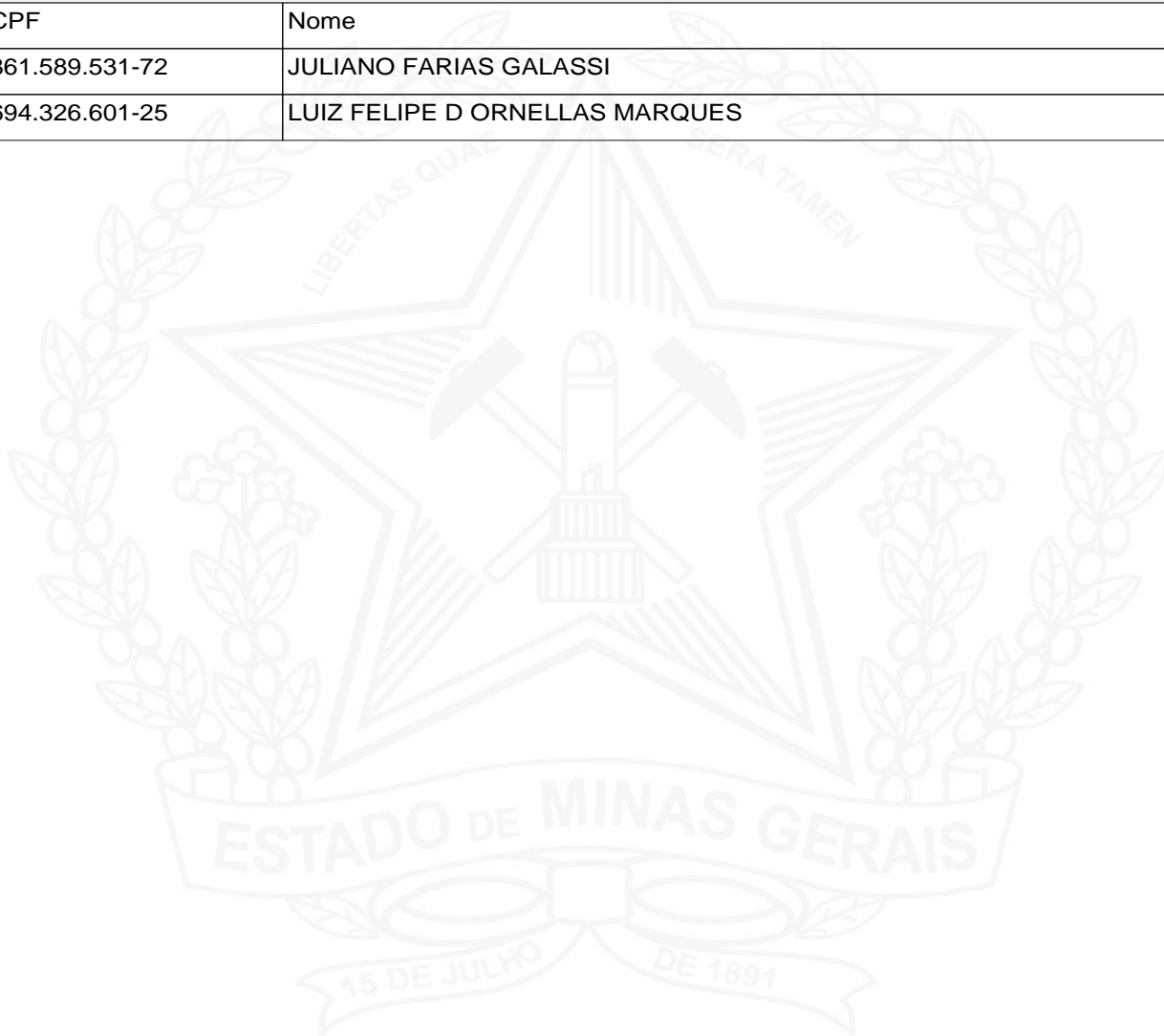
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/606.155-6	MGP2500823348	15/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
861.589.531-72	JULIANO FARIAS GALASSI
694.326.601-25	LUIZ FELIPE D ORNELLAS MARQUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300179958 em 23/09/2025 da Empresa LEGATUM ENGENHARIA S/A, Nire 31300179958 e protocolo 256061556 - 16/09/2025. Efeitos do registro: 20/08/2025. Autenticação: 133B32CA3C8A8A63641E633B736189B5E196626. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/606.155-6 e o código de segurança dTX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

ANEXO I

LEGATUM ENGENHARIA S/A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SUBSCRITORES	AÇÕES ORDINÁRIAS	CAPITAL INTEGRALIZADO	TOTAL
GALÁXIA PARTICIPAÇÕES LTDA , sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 50.452.014/0001-14, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31214036711, com sede na Avenida do Contorno, nº 2.905, Sala 408, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-915, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu administrador JULIANO FARIAS GALASSI , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador CI-RG nº 893.820 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 861.589.531-72, com endereço na Rua Bascuaré, nº 366, Residencial Damha III, CEP 79.046-232, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.	9.000	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
JULIANO FARIAS GALASSI , brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador CI-RG nº 893.820 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 861.589.531-72, com endereço na Rua Bascuaré, nº 366, Residencial Damha III, CEP 79.046-232, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.	1.000	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de Agosto de 2025.

GALÁXIA PARTICIPAÇÕES LTDA

Acionista

Representada por seu administrador

Juliano Farias Galassi

JULIANO FARIAS GALASSI

Acionista



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300179958 em 23/09/2025 da Empresa LEGATUM ENGENHARIA S/A, Nire 31300179958 e protocolo 256061556 - 16/09/2025. Efeitos do registro: 20/08/2025. Autenticação: 133B32CA3C8A8A63641E633B736189B5E196626. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/606.155-6 e o código de segurança dTX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/606.155-6	MGP2500823348	15/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
861.589.531-72	JULIANO FARIAS GALASSI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300179958 em 23/09/2025 da Empresa LEGATUM ENGENHARIA S/A, Nire 31300179958 e protocolo 256061556 - 16/09/2025. Efeitos do registro: 20/08/2025. Autenticação: 133B32CA3C8A8A63641E633B736189B5E196626. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/606.155-6 e o código de segurança dTX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/29

ANEXO II

LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL

SOLICITANTES: GALÁXIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 50.452.014/0001-14, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31214036711, com sede na Avenida do Contorno, nº 2.905, Sala 408, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-915, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu administrador JULIANO FARIAS GALASSI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador CI-RG nº 893.820 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 861.589.531-72, com endereço na Rua Bascuaré, nº 366, Residencial Damha III, CEP 79.046-232, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.; e, **JULIANO FARIAS GALASSI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador CI-RG nº 893.820 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 861.589.531-72, com endereço na Rua Bascuaré, nº 366, Residencial Damha III, CEP 79.046-232, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

OBJETIVO: Determinação **(i)** do valor contábil dos direitos de crédito junto a Juliano Farias Galassi, com vencimento em 30/10/2025, de titularidade da solicitante GALÁXIA PARTICIPAÇÕES LTDA; e, **(ii)** dos direitos de crédito junto a Galáxia Participações Ltda, com vencimento em 30/10/2025, de titularidade do solicitante JULIANO FARIAS GALASSI, para fins de integralização no capital social da sociedade anônima de em fase de constituição “**LEGATUM ENGENHARIA S/A**”, nos termos do Artigo 8º, da Lei nº 6.404/76 (Lei das S/A).

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO -----	2
2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS -----	3
3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE -----	3
4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO) -----	3
5. AVALIAÇÃO CONTÁBIL DOS BENS INTEGRALIZADOS -----	4



1. INTRODUÇÃO

FS DE SENNA CONTABILIDADE ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.279.901/0001-05, registrada na JUCEMS sob o NIRE 54101784176, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso do Sul – CRC/MS sob o nº MS-001235/O, com sede na Rua Alagoas, nº 599, Sala 07, Jardim dos Estados, CEP 79.020-120, em Campo Grande/MS, representada por sua administradora, FABIANA SILVA DE SENNA, brasileira, contadora, inscrita no CPF sob o nº 844.030.471-49, inscrita no CRC/MS sob o nº MS-010195/O, com endereço profissional na Rua Alagoas, nº 599, Sala 07, Jardim dos Estados, CEP 79.020-120, em Campo Grande/MS, foi contratado pelos solicitantes para constatar o valor contábil dos direitos de crédito abaixo descritos, para fins de integralização capital social da sociedade anônima em constituição “**LEGATUM ENGENHARIA S/A**”, nos termos do Artigo 8º da Lei nº 6.404/76 (Lei das S.A.):

A) Direitos de crédito junto a JULIANO FARIAS GALASSI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador CI-RG nº 893.820 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 861.589.531-72, com endereço na Rua Bascuaré, nº 366, Residencial Damha III, CEP 79.046-232, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, com vencimento para 30/10/2025, conforme instrumento particular firmado entre as partes, de titularidade de **GALÁXIA PARTICIPAÇÕES LTDA**;

B) Direitos de crédito junto a GALÁXIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 50.452.014/0001-14, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31214036711, com sede na Avenida do Contorno, nº 2.905, Sala 408, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-915, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no valor total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, com vencimento para 30/10/2025, de titularidade de **JULIANO FARIAS GALASSI**.

Na elaboração deste trabalho, foram utilizados dados e informações fornecidos pelos solicitantes, na forma de documentos. As estimativas usadas nesse processo estão baseadas em:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física do Exercício 2024;
- Documentação comprobatória dos itens patrimoniais mais relevantes;



- Instrumentos Particulares de Constituição de Crédito.

2. PRINCÍPIOS E RESSALVAS

- O Relatório, objeto do trabalho enumerado, calculado e particularizado, obedece criteriosamente aos princípios fundamentais descritos a seguir, que são importantes e devem ser cuidadosamente lidos.
- Assumem-se como corretas as informações recebidas de terceiros, sendo que as fontes delas estão contidas e citadas no referido Relatório.
- O Relatório apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possam afetar as análises, opiniões e conclusões contidas nele.
- O Relatório foi elaborado pelo profissional **FS DE SENNA CONTABILIDADE ME**, e ninguém, a não ser o próprio responsável técnico, preparou as análises e correspondentes conclusões.
- O presente Relatório atende a recomendações e critérios estabelecidos pelos órgãos competentes.
- Os solicitantes e os administradores da companhia envolvida não direcionaram, limitaram, dificultaram ou praticaram quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido a disponibilidade, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões contidas neste Relatório.

3. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE:

- O escopo desta avaliação não incluiu auditoria das demonstrações financeiras. Sendo assim, **FS DE SENNA CONTABILIDADE ME**, não está expressando opinião sobre as demonstrações financeiras das Solicitantes ou da Companhia envolvida.
- Este trabalho foi desenvolvido unicamente para o uso dos Solicitantes, visando-se ao objetivo já descrito.

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO (FUNDAMENTAÇÃO)

Exame da documentação de suporte já mencionada, cujo objetivo é a verificação de uma escrituração feita em boa forma, obedecendo-se às disposições legais regulamentares, normativas e estatutárias que regem a matéria, de acordo com as "Práticas Contábeis Adotadas no Brasil".



Foram analisadas as declarações de imposto de renda e todos os demais documentos necessários à elaboração deste Laudo de Avaliação.

Referida avaliação teve como escopo a constatação do valor contábil dos direitos de crédito que GALÁXIA PARTICIPAÇÕES LTDA e JULIANO FARIAS GALASSI possuem, detalhados no Item 1, isto é, dos valores constantes na respectiva declaração de bens dos acionistas subscritores, tendo como fundamentação o permissivo do Artigo 23, caput, da Lei 9.249/1995 e Artigo 142 do Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018.

Salienta-se que o critério de fundamentação da presente avaliação é o mesmo para ambos os bens, qual seja os direitos de crédito, tendo em vista que esta avaliação se circunscreve à determinação dos seus valores contábeis, ou seja, os valores de aquisição de tais bens que estão lançados nas respectivas declarações fiscais dos Solicitantes.

5. AVALIAÇÃO CONTÁBIL DOS BENS INTEGRALIZADOS

Após examinados os documentos descritos acima, o valor contábil (constante da respectiva declaração de bens do solicitante) apurado para fins de integralização no capital social da empresa **LEGATUM ENGENHARIA S/A** foi o seguinte:

A) Para os direitos de crédito junto a JULIANO FARIAS GALASSI, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador CI-RG nº 893.820 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 861.589.531-72, com endereço na Rua Bascuaré, nº 366, Residencial Damha III, CEP 79.046-232, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, no valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**, com vencimento para 30/10/2025, conforme instrumento particular firmado entre as partes, de titularidade de **GALÁXIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, o valor contábil para fins de integralização de capital social, de acordo com o permissivo do Artigo 23, caput, da Lei 9.249/1995 e Art. 142 do Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018, ou seja, o valor constante da respectiva declaração de bens do sócio subscritor, na presente data, é de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

B) Para os direitos de crédito junto a GALÁXIA PARTICIPAÇÕES LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 50.452.014/0001-14, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31214036711, com sede na Avenida do Contorno, nº 2.905, Sala 408, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.110-915, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no valor total



de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, com vencimento para 30/10/2025, de titularidade de **JULIANO FARIAS GALASSI**, o valor contábil para fins de integralização de capital social, de acordo com o permissivo do Artigo 23, caput, da Lei 9.249/1995 e Art. 142 do Decreto 9.580 de 22 de novembro de 2018, ou seja, o valor constante da respectiva declaração de bens do sócio subscritor, na presente data, é de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

Para cumprimento dos fins a que se destina, vai este Laudo de Avaliação Contábil assinado pelas profissionais contratadas, contendo 05 (cinco) páginas.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de Agosto de 2025.

FS DE SENNA CONTABILIDADE ME
CRC/MS MS-001235/O
Representada por sua sócia administradora
FABIANA SILVA DE SENNA CRC/MS MS-010195/O



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300179958 em 23/09/2025 da Empresa LEGATUM ENGENHARIA S/A, Nire 31300179958 e protocolo 256061556 - 16/09/2025. Efeitos do registro: 20/08/2025. Autenticação: 133B32CA3C8A8A63641E633B736189B5E196626. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/606.155-6 e o código de segurança dTX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/606.155-6	MGP2500823348	15/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
844.030.471-49	FABIANA SILVA DE SENNA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300179958 em 23/09/2025 da Empresa LEGATUM ENGENHARIA S/A, Nire 31300179958 e protocolo 256061556 - 16/09/2025. Efeitos do registro: 20/08/2025. Autenticação: 133B32CA3C8A8A63641E633B736189B5E196626. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/606.155-6 e o código de segurança dTX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 24/29

TERMO DE POSSE

LEGATUM ENGENHARIA S/A (em constituição)

Aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 10:00 horas, na sede social da **LEGATUM ENGENHARIA S/A**, Companhia em Constituição, a ser localizada na Rua Nelson Soares de Faria, nº 235, Sala 09, Cidade Nova, CEP 31.170-030, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme Assembleia Geral de Constituição da Companhia realizada nesta mesma data, foi eleito, investido e empossado no cargo de Diretor, sem denominação específica, o Sr. **JULIANO FARIAS GALASSI**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador CI-RG nº 893.820 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 861.589.531-72, com endereço na Rua Bascuaré, nº 366, Residencial Damha III, CEP 79.046-232, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O administrador eleito, investido e empossado declarou não estar impedido para o exercício do cargo e da atividade empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, bem como que não se enquadra no impeditivo do Artigo 147, §1º, da Lei 6.404/1976.

Foi lavrado o Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor eleito.

Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, 20 de Agosto de 2025.

JULIANO FARIAS GALASSI
Diretor



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300179958 em 23/09/2025 da Empresa LEGATUM ENGENHARIA S/A, Nire 31300179958 e protocolo 256061556 - 16/09/2025. Efeitos do registro: 20/08/2025. Autenticação: 133B32CA3C8A8A63641E633B736189B5E196626. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/606.155-6 e o código de segurança dTX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/606.155-6	MGP2500823348	15/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
861.589.531-72	JULIANO FARIAS GALASSI

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300179958 em 23/09/2025 da Empresa LEGATUM ENGENHARIA S/A, Nire 31300179958 e protocolo 256061556 - 16/09/2025. Efeitos do registro: 20/08/2025. Autenticação: 133B32CA3C8A8A63641E633B736189B5E196626. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/606.155-6 e o código de segurança dTX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 26/29



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LEGATUM ENGENHARIA S/A, de NIRE 3130017995-8 e protocolado sob o número 25/606.155-6 em 16/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300179958, em 23/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela 3ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
861.589.531-72	JULIANO FARIAS GALASSI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
861.589.531-72	JULIANO FARIAS GALASSI
694.326.601-25	LUIZ FELIPE D ORNELLAS MARQUES

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
861.589.531-72	JULIANO FARIAS GALASSI

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
844.030.471-49	FABIANA SILVA DE SENNA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
861.589.531-72	JULIANO FARIAS GALASSI

Belo Horizonte, terça-feira, 23 de setembro de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/606.155-6.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



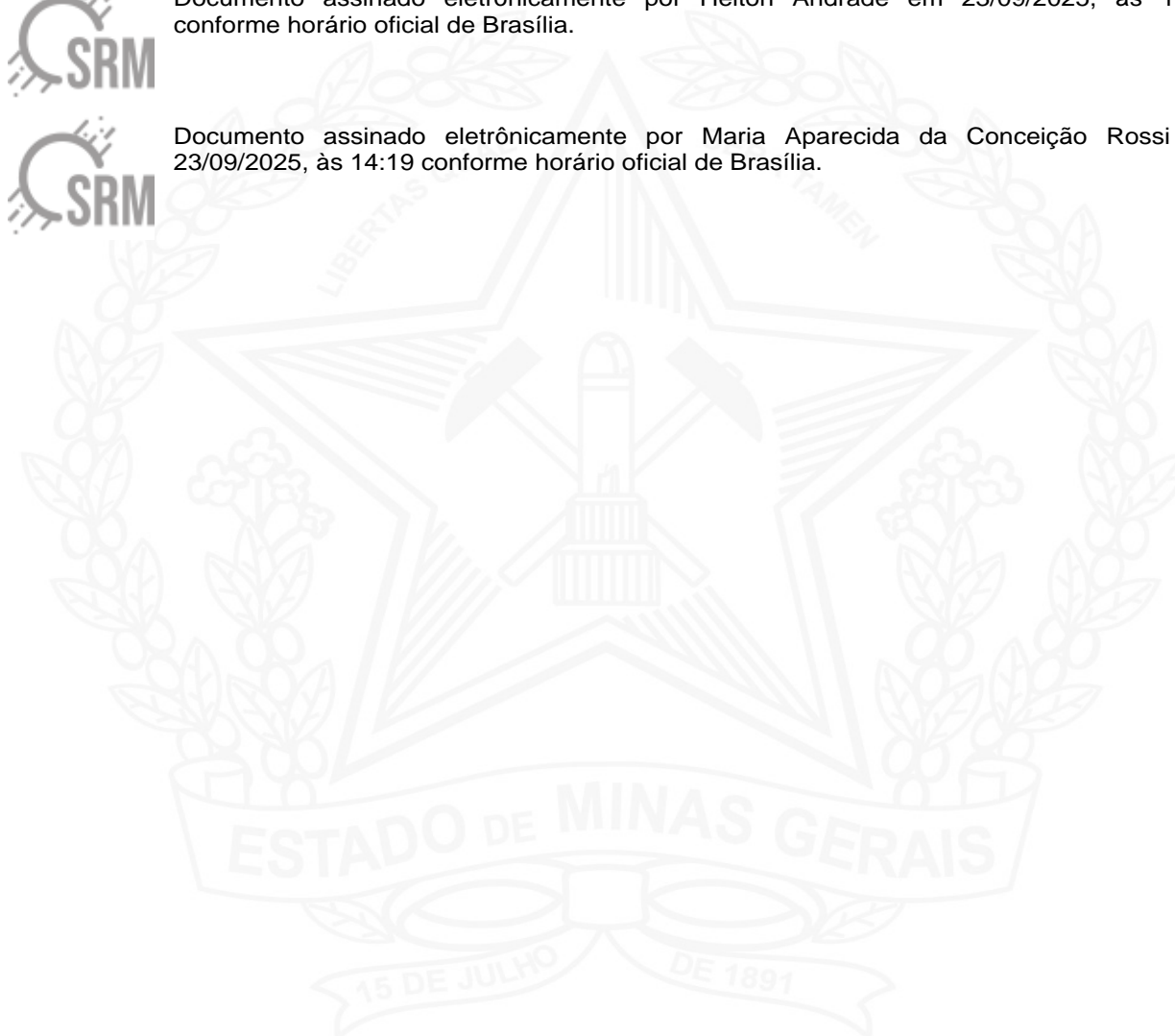
Documento assinado eletronicamente por Welington Mumic em 23/09/2025, às 14:19 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Helton Andrade em 23/09/2025, às 14:19 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida da Conceição Rossi em 23/09/2025, às 14:19 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/606.155-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 23 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300179958 em 23/09/2025 da Empresa LEGATUM ENGENHARIA S/A, Nire 31300179958 e protocolo 256061556 - 16/09/2025. Efeitos do registro: 20/08/2025. Autenticação: 133B32CA3C8A8A63641E633B736189B5E196626. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/606.155-6 e o código de segurança dTX4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL